

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF N.º 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 49ª E 57ª SÉRIES DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2026.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 10 de junho de 2026, às 14:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM n.º 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 550, 7º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme definidos abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme definidos abaixo) em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares das 49ª e 57ª Séries da 3ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da Cláusula 15.18.2 do “*Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 49ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 17 de dezembro de 2021, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Bárbara Fender Faustiloni; e secretária: Gabriella Augusta Apro.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) Deliberar sobre a **não** decretação de Vencimento Antecipado das CCBs, e consequentemente dos CRI, com fulcro na cláusula 8.1, item (v) da Cédula de Crédito Bancário nº 41501007- 1 (“CCB 1”), da Cédula de Crédito Bancário nº 10005685-7 (“CCB 2”), e da Cédula de Crédito Bancário nº 10008913-5 (“CCB 3” e quando em conjunto mencionadas simplesmente “CCBs”), acerca do descumprimento da Razão de Garantia, previsto na cláusula 6.3 das CCBs, sem que tenha sido reenquadrado dentro do prazo anteriormente concedido na Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, celebrada em 24 de fevereiro de 2026 (“25ª AEI”). Sendo certo que, caso aprovado o presente item, fica aprovado a **concessão de prazo complementar de 60 (sessenta) dias**, contados da data de realização da presente assembleia conforme informado no item **1.**, para que a Devedora reenquadre a Razão de Garantia;

(ii) Deliberar sobre a utilização, pela Emissora, dos recursos mantidos na Conta do Patrimônio Separado para o pagamento dos emolumentos cartorários referente ao registro dos seguintes documentos: **(i)** Oitavo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, celebrado em 12 de novembro de 2025; **(ii)** Nono Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, celebrado em 12 de fevereiro de 2026; **(iii)** Sexto Aditamento à CCB 1, celebrado em 12 de fevereiro de 2026; **(iv)** Terceiro Aditamento à CCB 2, celebrado em 12 de fevereiro de 2026; **(v)** Primeiro Aditamento à CCB 3, celebrado em 12 de fevereiro de 2026; **(vi)** Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, celebrado em 12 de fevereiro de 2026; **(vii)** Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 12 de fevereiro de 2026; **(viii)** Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 12 de fevereiro de 2026, todos perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou Cartório de Registro de Imóveis competentes, conforme aplicável (“Cartórios Competentes”);

(iii) Deliberar sobre a utilização, pela Emissora, dos recursos mantidos na Conta do Patrimônio Separado para o pagamento dos emolumentos cartorários referente à celebração da Retificação e Ratificação de Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças perante o 30º Tabelião de Notas da Comarca da Capital de São Paulo (“Escritura de Rerrati ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis 2” e “Cartório Blasco”, respectivamente). Caso aprovado o presente item, a Emissora fica autorizada a seguir com o pagamento dos emolumentos cartorários, às expensas do Patrimônio Separado, referente ao registro da referida Escritura de Rerrati ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis 2 no Cartório de Registro de Imóveis competente;

(iv) Deliberar sobre a utilização, pela Emissora, dos recursos mantidos na Conta do Patrimônio Separado para o pagamento dos emolumentos referente ao registro, na Junta Comercial competente, da Ata de Reunião dos Sócios da Mendes Dias Construções e Incorporação LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.904.015/0001-72, realizada em 20 de dezembro de 2024; e

(v) Deliberar sobre a celebração de aditamento ao “Instrumento Particular de Parceria Comercial para Indicação de Clientes e Outras Avenças”, celebrado em 07 de janeiro de 2026 entre a Devedora, a Emissora e a ICCOR SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 42.242.939/0001-02 (“Contrato de Prestação de Serviços Creditú” e “Creditú”, respectivamente) com o objetivo de implementar ajustes em determinadas condições comerciais e operacionais do contrato, incluindo a instituição de período de *behavior* para os Créditos Administrados, bem como demais ajustes correlatos, conforme minuta constante no Anexo II à presente ata.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem

ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a **não** decretação de Vencimento Antecipado das CCBs, e conseqüentemente dos CRI, com fulcro na cláusula 8.1, item (v) das CCBs, acerca do descumprimento da Razão de Garantia, previsto na cláusula 6.3 das CCBs, sem que tenha sido reenquadrado dentro do prazo anteriormente concedido na 25ª AEI. Sendo certo que, caso aprovado o presente item, fica aprovado a **concessão de prazo complementar de 60 (sessenta) dias**, contados da data de realização da presente assembleia conforme informado no item 1., para que a Devedora reenquadre a Razão de Garantia;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a utilização, pela Emissora, dos recursos mantidos na Conta do Patrimônio Separado para o pagamento dos emolumentos cartorários referente ao registro dos seguintes documentos: **(i)** Oitavo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, celebrado em 12 de novembro de 2025; **(ii)** Nono Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, celebrado em 12 de fevereiro de 2026; **(iii)** Sexto Aditamento à CCB 1, celebrado em 12 de fevereiro de 2026; **(iv)** Terceiro Aditamento à CCB 2, celebrado em 12 de fevereiro de 2026; **(v)** Primeiro Aditamento à CCB 3, celebrado em 12 de fevereiro de 2026; **(vi)** Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, celebrado em 12 de fevereiro de 2026; **(vii)** Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 12 de fevereiro de 2026; **(viii)** Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 12 de fevereiro de 2026, todos perante os Cartórios Competentes;

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, a utilização, pela Emissora, dos recursos mantidos na Conta do Patrimônio Separado para o pagamento dos emolumentos cartorários referente à celebração da Escritura de Rerrati ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis 2 perante o Cartório Blasco. Caso aprovado o presente item, a Emissora fica autorizada a seguir com o pagamento dos emolumentos cartorários, às expensas do Patrimônio Separado, referente ao registro da referida Escritura de Rerrati ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis 2 no Cartório de Registro de Imóveis competente;

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do dia, a utilização, pela Emissora, dos recursos mantidos na Conta do Patrimônio Separado para o pagamento dos emolumentos referente ao registro, na Junta Comercial competente, da Ata de Reunião dos Sócios da Mendes Dias Construções e Incorporação LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.904.015/0001-72, realizada em 20 de dezembro de 2024; e

(v) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do dia, a celebração de aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Creditú, com o objetivo de implementar ajustes em determinadas condições comerciais e operacionais do contrato, incluindo a instituição de período de *behavior* para os Créditos Administrados, bem como demais ajustes correlatos.

Os Titulares de CRI afirmam, neste ato, que estão atuando diretamente em todas as discussões e alinhamentos necessários para a perfeita formalização do aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Creditú e, diante disto, dispensam a inclusão da minuta do referido contrato como anexo à esta Assembleia.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário, ficam autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM n.º 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM n.º 60, artigo 115, § 1º, da Lei n.º 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM n.º 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta Assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 10 de junho de 2026.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 49ª e 57ª Séries da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 10 de junho de 2026.)

Mesa:

Bárbara Fender Faustinoni
Presidente

Gabriella Augusta Apro
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Barbara Fender Faustinoni

Cargo: Procuradora

CPF/MF: 365.125.158-62

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Natália Xavier Alencar

Cargo: Procuradora

CPF/MF: 117.583.547-12

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 49ª e 57ª Séries da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 10 de junho de 2026).

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****